



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA DEMANDA

1.1. O presente estudo decorre da necessidade administrativa previamente formalizada no DFD, tendo por finalidade analisar o problema apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde, identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de satisfazer o interesse público e subsidiar, de forma técnica e fundamentada, a tomada de decisão administrativa acerca da solução mais adequada, observando as disposições contidas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme registrado no DFD, verificou-se que a Clínica de Saúde da Família Nossa Senhora da Piedade, localizada na sede do Município de Graccho Cardoso/SE, apresenta limitações em sua infraestrutura física que repercutem diretamente na organização dos ambientes destinados às atividades assistenciais e administrativas, na funcionalidade da unidade, no fluxo operacional interno e nas condições oferecidas aos usuários e profissionais que diariamente utilizam o equipamento público.

1.3. O crescimento da demanda pelos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde, aliado ao desgaste natural das edificações decorrente da utilização contínua ao longo dos anos, tornou insuficientes diversos ambientes existentes, comprometendo a eficiência operacional da unidade e reduzindo sua capacidade de responder, de maneira satisfatória, às necessidades atuais da população.

1.4. Além da limitação espacial, constata-se necessidades relacionadas à modernização da infraestrutura física, adequação dos ambientes às normas técnicas atualmente vigentes, melhoria das condições de acessibilidade, segurança, conforto ambiental, circulação interna, funcionalidade dos setores e integração entre os espaços utilizados pelas equipes multiprofissionais, fatores indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

1.5. A infraestrutura física das unidades integrantes da rede municipal de saúde constitui elemento essencial para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que influencia diretamente a organização do atendimento, a segurança dos usuários, a eficiência das rotinas assistenciais, a conservação dos equipamentos públicos e a qualidade dos serviços disponibilizados à coletividade.

1.6. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas ao aperfeiçoamento da infraestrutura da unidade, permitindo sua compatibilização com as necessidades atuais da Administração Pública, com a evolução da demanda assistencial e com os parâmetros técnicos aplicáveis às edificações destinadas aos serviços públicos de saúde.

1.7. A presente demanda mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público, constituindo medida destinada ao fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde e ao aprimoramento das condições de atendimento disponibilizadas à população.

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

2.1. A necessidade encontra alinhamento com os instrumentos de planejamento do Fundo Municipal de Saúde, especialmente por contribuir para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política pública municipal de saúde.

2.2. A demanda apresenta compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, sobretudo no que se refere às ações destinadas à melhoria da infraestrutura das unidades assistenciais, ao aperfeiçoamento das condições de atendimento à população e ao fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal.

2.3. A iniciativa guarda compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como com os demais instrumentos de planejamento institucional aplicáveis ao Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DOS REQUISITOS DA DEMANDA

3.1. Os estudos técnicos deverão identificar solução que seja capaz de atender integralmente à necessidade administrativa formalizada no DFD, proporcionando melhoria das condições físicas da unidade, incremento da funcionalidade dos ambientes e compatibilização da infraestrutura existente com as necessidades atuais da rede municipal de saúde.

3.2. A solução a ser posteriormente definida deverá possibilitar, dentre outros aspectos:

- a) Melhor organização dos ambientes destinados às atividades assistenciais e administrativas;
- b) Otimização dos fluxos internos de usuários, profissionais, materiais e equipamentos;
- c) Melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes;
- d) Atendimento às normas técnicas aplicáveis às edificações públicas destinadas aos serviços de saúde;
- e) Melhoria das condições de acessibilidade, segurança, ergonomia, conforto térmico e conforto ambiental;
- f) Maior eficiência operacional das atividades desenvolvidas na unidade;
- g) Durabilidade, funcionalidade e facilidade de conservação da infraestrutura pública.

3.3. A análise técnica deverá considerar aspectos relacionados à viabilidade operacional, técnica, econômica, ambiental e patrimonial de cada alternativa identificada, buscando a solução que apresente o melhor equilíbrio entre desempenho, custo ao longo do ciclo de vida, facilidade de manutenção, durabilidade e atendimento ao interesse público.

3.4. Também deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, instalações prediais, segurança estrutural, conforto ambiental, sustentabilidade, eficiência energética e demais requisitos técnicos aplicáveis às edificações utilizadas para atendimento em saúde.

3.5. A solução a ser escolhida deverá possibilitar adequada integração com a infraestrutura existente, reduzindo impactos sobre a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade e promovendo o aproveitamento racional dos recursos públicos.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. As estimativas preliminares das quantidades foram desenvolvidas pelo setor técnico competente mediante inspeções na unidade, levantamentos arquitetônicos, medições em campo, avaliações das condições existentes e estudos de engenharia voltados à adequada compreensão da necessidade administrativa identificada.

4.2. Os quantitativos encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, projetos, especificações técnicas e demais documentos elaborados pelo setor de engenharia, os quais integram o presente processo administrativo e servirão de base para a avaliação da viabilidade das alternativas estudadas.

4.3. A metodologia utilizada para elaboração dos levantamentos buscou assegurar elevado grau de precisão, compatibilizando os elementos técnicos produzidos com as necessidades funcionais da unidade, reduzindo riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento das intervenções eventualmente necessárias.

4.4. Para a obtenção das estimativas foram considerados, dentre outros aspectos, as condições estruturais atualmente verificadas na unidade, as necessidades de reorganização dos ambientes, os levantamentos físicos realizados in loco, os estudos técnicos elaborados pela engenharia municipal e os parâmetros técnicos aplicáveis às edificações destinadas aos serviços públicos de saúde.

4.5. Os quantitativos permanecerão vinculados aos documentos técnicos produzidos pelo setor de engenharia, podendo sofrer ajustes decorrentes de eventuais compatibilizações identificadas durante o desenvolvimento dos estudos técnicos e das etapas subsequentes do planejamento, desde que preservada a necessidade administrativa formalizada e mantida a solução que se revelar mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A ADOTAR

5.1. Em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas potencialmente capazes de atender à necessidade administrativa formalizada, buscando identificar a solução que proporcione maior eficiência, economicidade, funcionalidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.2. Para fins de estudo, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Manutenção da situação atualmente existente;
- b) Realização de intervenções pontuais ou corretivas na infraestrutura existente;
- c) Adequação parcial dos ambientes atualmente utilizados;
- d) Utilização de imóvel diverso para funcionamento da unidade;
- e) Reestruturação da infraestrutura existente mediante intervenções compatíveis com as necessidades identificadas.

5.3. A manutenção das condições atualmente verificadas mostrou-se inadequada, uma vez que não elimina as limitações estruturais identificadas, mantém os problemas relacionados à organização dos ambientes, restringe a funcionalidade da unidade e compromete a evolução da capacidade operacional necessária ao atendimento da população.

5.4. A realização de pequenas intervenções isoladas também não se apresenta suficiente para solucionar o problema identificado, tendo em vista que as limitações verificadas possuem natureza estrutural e funcional, exigindo abordagem integrada capaz de promover efetiva reorganização dos ambientes e adequação da infraestrutura às necessidades atuais da Administração.

5.5. A utilização de imóvel diverso foi igualmente considerada durante os estudos. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de edificações compatíveis com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, necessidade de adaptações estruturais, eventual comprometimento da localização estratégica atualmente ocupada pela unidade, custos adicionais de adequação e possíveis impactos sobre a continuidade dos serviços públicos.

5.6. Também foi analisada a possibilidade de promover adequações parciais dos ambientes atualmente existentes, hipótese que, embora represente menor intervenção inicial, não solucionaria de forma satisfatória as limitações identificadas, mantendo restrições relacionadas ao fluxo operacional, à distribuição dos ambientes, à funcionalidade da unidade e ao atendimento das necessidades futuras da rede municipal de saúde.

5.7. Após a avaliação comparativa das alternativas identificadas, verificou-se que a reestruturação da infraestrutura atualmente existente apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por permitir o aproveitamento do patrimônio público existente, corrigir as limitações estruturais identificadas, adequar os ambientes às necessidades funcionais da unidade e promover melhor relação entre custo, benefício, durabilidade, eficiência operacional e interesse público.

5.8. A solução identificada também apresenta vantagens sob os aspectos da sustentabilidade patrimonial, da racionalização dos investimentos públicos, da preservação da localização atualmente utilizada pela unidade e da continuidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.9. Constatou-se, ainda, que o mercado nacional e regional dispõe de empresas com qualificação técnica suficiente para atender às necessidades decorrentes da solução escolhida, inexistindo restrições capazes de comprometer a competitividade do futuro procedimento licitatório.

6. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A estimativa preliminar de custos foi elaborada pelo setor de engenharia do Município mediante orçamento técnico específico, desenvolvido a partir dos levantamentos realizados na unidade e das soluções técnicas consideradas mais adequadas ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

6.2. Para composição dos preços referenciais foram utilizadas bases oficiais de custos amplamente reconhecidas na Administração Pública, especialmente aquelas disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e pelo Sistema



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORSE, complementadas, quando necessário, por composições analíticas específicas elaboradas pelo setor técnico competente.

6.3. A metodologia adotada contemplou levantamento detalhado dos serviços necessários, quantificação dos insumos, composição dos custos unitários, incidência do BDI tecnicamente calculado e demais parâmetros exigidos pela legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

6.4. Os estudos desenvolvidos resultaram em estimativa global preliminar correspondente a R\$ 2.658.605,61 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia, valor que servirá como referência para as etapas subsequentes do planejamento e poderá sofrer os ajustes tecnicamente justificados decorrentes da evolução dos estudos.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme demonstrado na análise de mercado, a alternativa considerada mais vantajosa consiste na adoção de solução capaz de promover a adequação da infraestrutura física da Clínica de Saúde da Família Nossa Senhora da Piedade, mediante intervenções planejadas que possibilitem reorganização dos ambientes, melhoria das condições estruturais da edificação e incremento da funcionalidade da unidade.

7.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, as necessidades identificadas durante os levantamentos técnicos, observando aspectos relacionados à segurança estrutural, acessibilidade, conforto ambiental, funcionalidade, eficiência operacional, durabilidade, facilidade de manutenção e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

7.3. As características técnicas específicas da solução serão definidas nas etapas posteriores do planejamento, especialmente durante a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando serão detalhados os serviços, especificações, memoriais, projetos executivos, quantitativos definitivos e demais elementos necessários à futura licitação.

7.4. A solução deverá preservar o adequado funcionamento da unidade, promover melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente, ampliar sua capacidade operacional e contribuir para o fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de divisão da solução em parcelas independentes.

8.2. Os estudos demonstraram que as intervenções necessárias apresentam elevado grau de interdependência técnica, funcional e operacional, envolvendo atividades cuja execução integrada mostra-se essencial para assegurar compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos, preservação da qualidade final da solução e adequada gestão da execução.

8.3. Eventual parcelamento poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre diferentes executores, aumento dos custos administrativos de gerenciamento, ampliação dos riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e comprometimento da eficiência da solução adotada.

8.4. Dessa forma, conclui-se que a execução integrada da solução mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, preservando a qualidade, a eficiência e o adequado atendimento do interesse público.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A adoção da solução escolhida busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da infraestrutura física da unidade;
- b) Aperfeiçoamento das condições de atendimento à população;
- c) Melhor organização dos ambientes destinados às atividades assistenciais e administrativas;
- d) Otimização dos fluxos internos de usuários, profissionais e materiais;
- e) Maior funcionalidade da unidade;
- f) Melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais;
- g) Ampliação da vida útil da edificação pública;
- h) Redução da necessidade de intervenções corretivas futuras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

i) Maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

j) Fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

9.2. Espera-se, ainda, que a solução proporcione ganhos permanentes de eficiência administrativa, racionalização dos custos de manutenção, melhoria das condições de acessibilidade, incremento da segurança dos usuários e servidores e maior qualidade dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da instauração do procedimento licitatório deverão ser concluídos todos os documentos técnicos necessários ao adequado planejamento da contratação, especialmente aqueles exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Também deverão ser promovidas as análises de compatibilização dos projetos, revisão dos documentos técnicos, validação das planilhas orçamentárias, conferência das especificações e demais providências necessárias à adequada instrução processual.

10.3. A Administração deverá providenciar a designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como adotar as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento da futura execução.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise da demanda e dos instrumentos de planejamento atualmente vigentes, não foram identificadas contratações correlatas cuja realização constitua condição indispensável para a viabilidade da solução estudada.

11.2. Também não foram verificadas contratações interdependentes que impeçam o regular prosseguimento da presente demanda, sem prejuízo da observância das medidas administrativas normalmente necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, priorizando práticas que contribuam para o uso racional dos recursos naturais, redução dos impactos ambientais e maior eficiência durante o ciclo de vida da edificação.

12.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observadas medidas relacionadas:

- a) À eficiência energética;
- b) À utilização racional da água;
- c) À correta destinação dos resíduos da construção civil;
- d) À utilização de materiais com desempenho compatível e maior durabilidade;
- e) À observância das normas de acessibilidade;
- f) À redução dos custos futuros de operação e manutenção da edificação.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com fundamento nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a demanda apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa.

13.2. A análise comparativa das alternativas identificadas demonstrou que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável.

13.3. Assim, este estudo conclui pela viabilidade do prosseguimento da demanda para as etapas subsequentes do planejamento, mediante elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Considerando a natureza da solução identificada, as características da demanda, a existência de projetos, levantamentos técnicos e orçamento elaborado pelo setor competente, conclui-se que a modalidade licitatória e os demais critérios de processamento deverão ser definidos na fase de elaboração do Termo de Referência e da minuta do instrumento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

convocatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das conclusões alcançadas no presente estudo.

Graccho Cardoso/SE, 17 de junho de 2026.

ITALO GABRIEL BONFIM DOS SANTOS

CPF: 075.XXX.XXX-55

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2026.

LEILA DAYANA SANTOS

CPF:027.XXX.XXX-63